



SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	01
<i>Declarações de Reconhecimentos de Limites – DPT</i>	02
<i>Atestados Administrativos – DPT</i>	08

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 906/PRES, de 23 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.002899/2015-02, resolve:

Art. 1º Remover, *ex-officio*, o servidor EUZÉBIO AMORIM FILHO, Agente em Indigenismo, NI-A-III, matrícula nº 1958690, do Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica da Coordenação Regional Xingú-MT para a sede da Coordenação Regional Maranhão-MA.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 908/PRES, de 23 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.024634/2015-57, resolve:

Art. 1º Remover, *ex-officio*, o servidor SÉRGIO PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Agente em Indigenismo, NI-A-III, matrícula nº 1923734, do Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica da Coordenação Regional Maranhão-MA para a sede da Coordenação Regional Nordeste II-CE.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 910/PRES, de 23 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08760.000008/2015-71, resolve:

Art. 1º Remover, *ex-officio*, a servidora WALDELÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, NI-S-III, matrícula nº 0695069, do Serviço de Planejamento e Orçamento da Divisão Técnica da Coordenação Regional Madeira-AM, para o Serviço de Planejamento e Orçamento da Divisão Técnica da Coordenação Regional Coordenação Regional de Guajará Mirim-RO.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA
Presidente



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 2

DECLARAÇÕES DE RECONHECIMENTOS DE LIMITES – DPT

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº 19 /2015
--

PROCESSO Nº: 08620.037013/2013-71	OFÍCIO DPT Nº: 002 /DPT, de 03 / 09 / 2015
---	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): ORIXIMINÁ PARTICIPAÇÕES LTDA	CPF/CNPJ: 13.167.194/0001-66
---	--

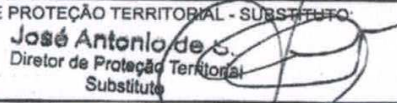
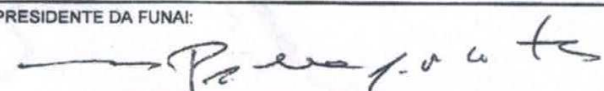
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): PRAIA DO BOTAFOGO, Nº 300 - SALA 501-G – BAIRRO BOTAFOGO	CEP: 22.270-000	UF: RJ
--	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA ORIXIMINÁ	MUNICÍPIO(S): GAÚCHA DO NORTE	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 1.180,1329
--	---	------------------	---------------------------------------

CRI/COMARCA: OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PARANATINGA	MUNICÍPIO(S): PARANATINGA	ESTADO(S): MT	
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: 10.213	LIVRO(S) Nº: 02-AY	FOLHA/FICHA (S) Nº (S): 01	DATA: 10/10/2012
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NEVALDIR DA SILVA TEIXEIRA	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM AGRIMENSURA		
REGISTRO NO CREA Nº: 1200606833/MT	ART Nº: 1379630/2013/MT		

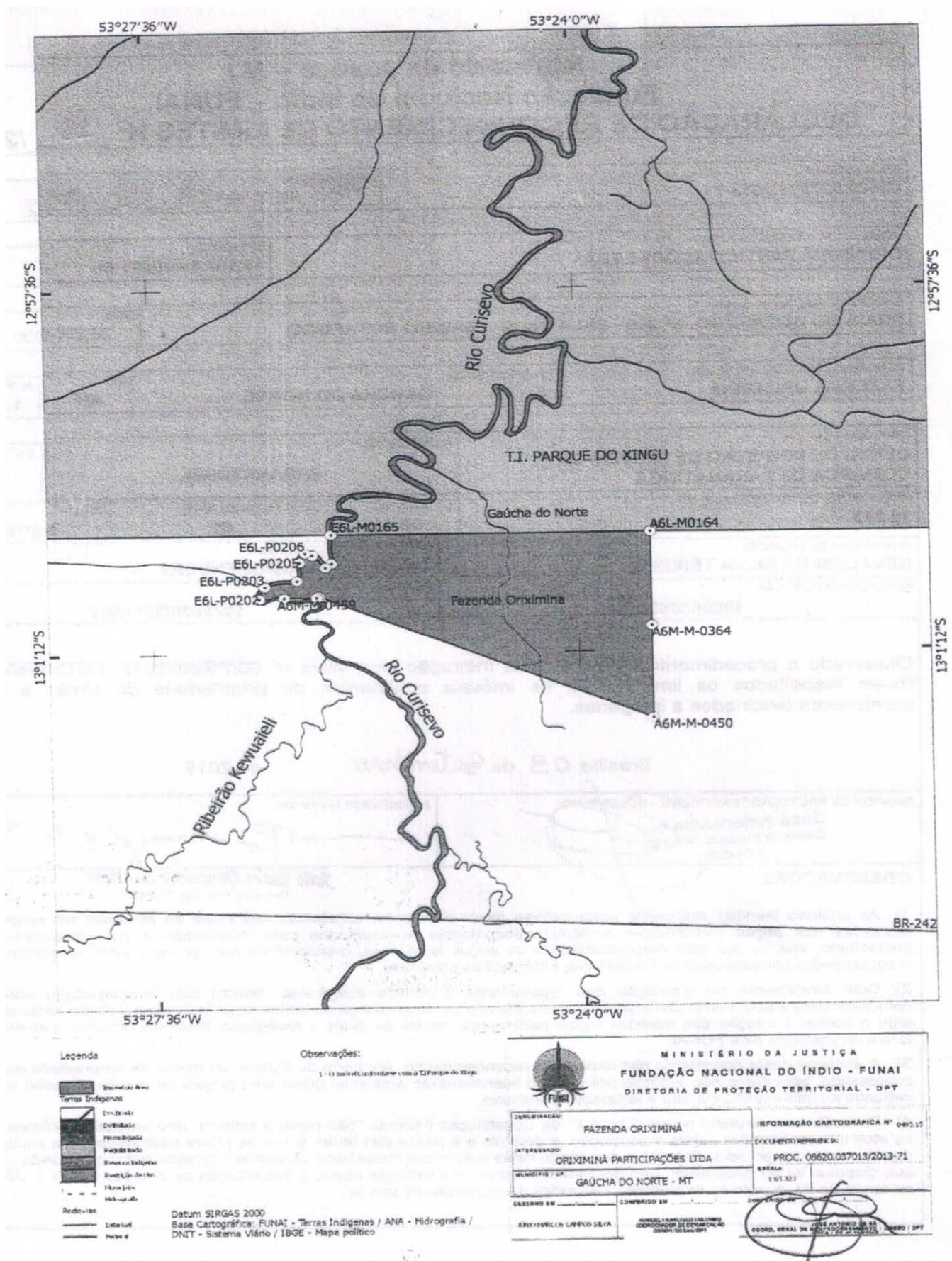
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 03 de Setembro de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO:  José Antonio de S. Diretor de Proteção Territorial Substituto	PRESIDENTE DA FUNAI:  João Pedro Gonçalves da Costa Presidente da Funai
---	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".





BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 4

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº 20 /2015

PROCESSO Nº: 08755.000233/2014-03 OFÍCIO DPT Nº: 923 /DPT, de 09/09/2015

NOME DO(S) INTERESSADO(S): ELISABETE TORMENA FABRIS ALBUQUERQUE CPF/CNPJ: 298.332.211-49

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA RAPHAEL GUEDES CHOCIAI, Nº 430 – CENTRO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ CEP: 79.950-000 UF: MS

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA NAVIRAÍ MUNICÍPIO(S): COTRIGUAÇU UF: MT SUPERFÍCIE (ha): 4.656,3881

CRÍ/COMARCA: 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE COTRIGUAÇU MUNICÍPIO(S): COTRIGUAÇU ESTADO(S): MT

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: AV-03-0264 LIVRO(S) Nº: 2-A FOLHA/FICHA (S) Nº (S): 01 Vº DATA: 13/02/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELISON MARCELO SCHUSTER ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL

REGISTRO NO CREA Nº: 09353-D/MT ART Nº: 195555/2014/MT

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 09 de setembro de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO:
Diretor de Proteção Territorial
Substituto

José Antonio de S.
Diretor de Proteção Territorial
Substituto

PRESIDENTE DA FUNAI:

João Pedro Gonçalves da Costa
Presidente da Funai

OBSERVAÇÕES:

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

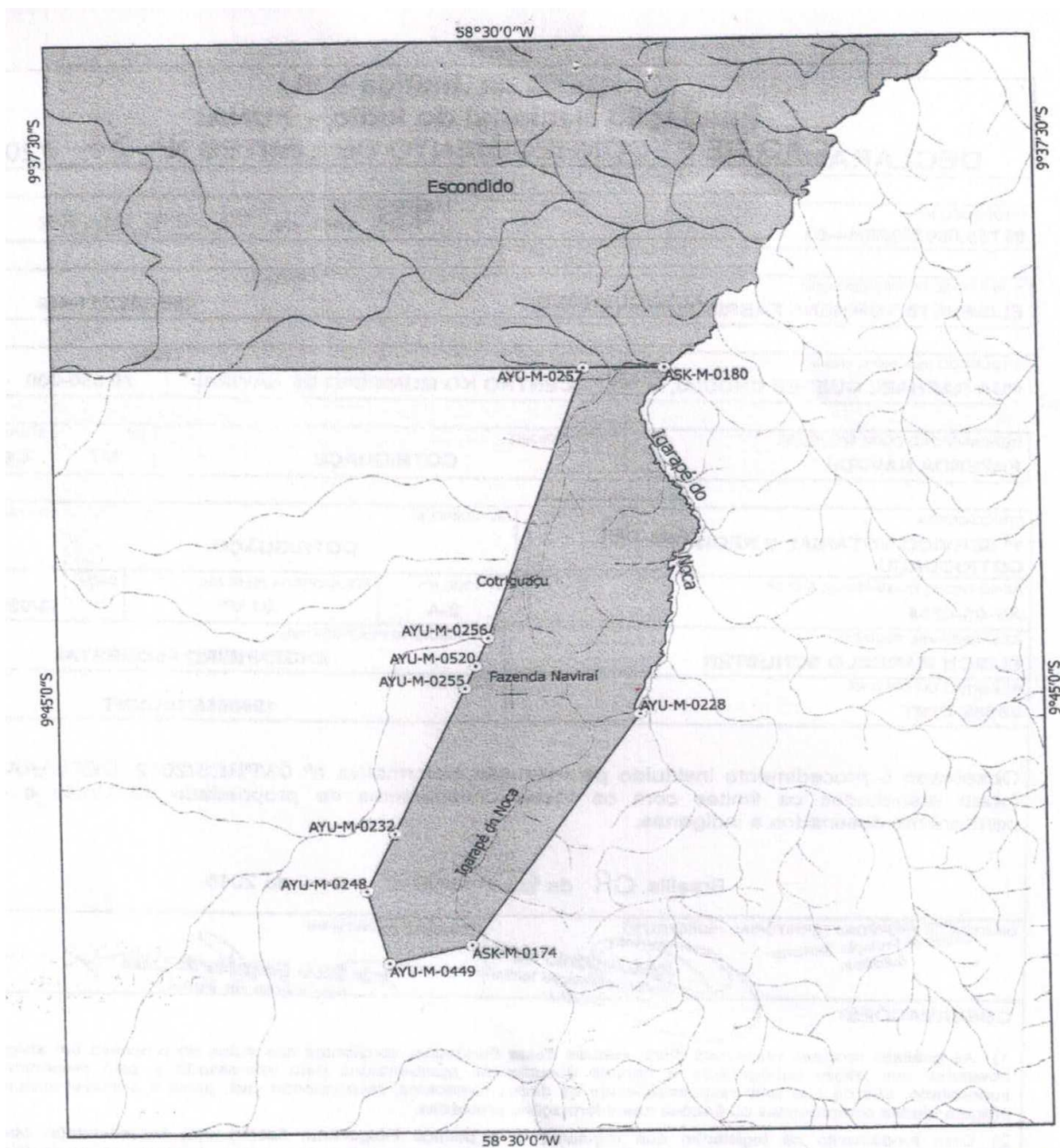


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 5



Legenda

Terras Indígenas

- Reserva Indígena
- Distrito
- Comunidade
- Reserva Particular do Índio
- Reserva Extrajardim
- Distrito Especial

- Reserva Indígena
- Limite Estabelecido
- Limite Não Estabelecido
- Rodovia
- Estreito
- Perceito

Observações:

- 1 - (1) Baseado em informações da Terra Indígena Escondido.
- 2 - Respostas de Tópicos: Elton Fátima Schreier (Boqueirão - Fazenda Naviraí) (ZEA-M-04151)

Datum SIRGAS 2000
 Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa político

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
IDENTIFICAÇÃO: FAZENDA NAVIRAÍ	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 096/15 EXCLUSIVO REFERENCIAL	
INTERESSADO: ELISABETE TORMENA FABRIS ALBUQUERQUE	PROC. 08755.000233/2014-03 ESCALA 1:100.000	
MUNICÍPIO / UF: COTRIGUAÇU - MT	DATA DE ELABORAÇÃO: 2015/09/24	
ELABORADO POR: MARCEL EDUARDO GILBERTO COORDENADOR DE TERRAÍNDIAS FUNAI/DPT	CONFERIDO EM: _____	CONFERIDO POR: _____



Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº 21 /2015

PROCESSO Nº:
08075.000200/2012-42

OFÍCIO DPT Nº:
924/DPT, de 09/09/2015

NOME DO(S) INTERESSADO(S):
RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS

CPF/CNPJ:
272.535.700-49

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade):
RUA ZEZINHO GUIMARÃES Nº 362 – CENTRO – ALTO GARÇAS

CEP:
78.770-000

UF:
MT

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S):
FAZENDA FLOR DE LIZ

MUNICÍPIO(S):
GAÚCHA DO NORTE

UF:
MT

SUPERFÍCIE (ha):
3.298,6343

CRI/COMARCA:
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
PARANATINGA**

MUNICÍPIO(S):
PARANATINGA

ESTADO(S):
MT

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº:
R-1-6.535

LIVRO(S) Nº:
2-AG

FOLHA/FICHA (S) Nº (S):
01

DATA:
23/11/2009

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DIONEY SORAIA BARBOSA SOUZA

ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL:
TÉCNICA EM AGRIMENSURA

REGISTRO NO CREA Nº:
1004916868

ART Nº:
27F-0314459

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 09 de Setembro de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO:

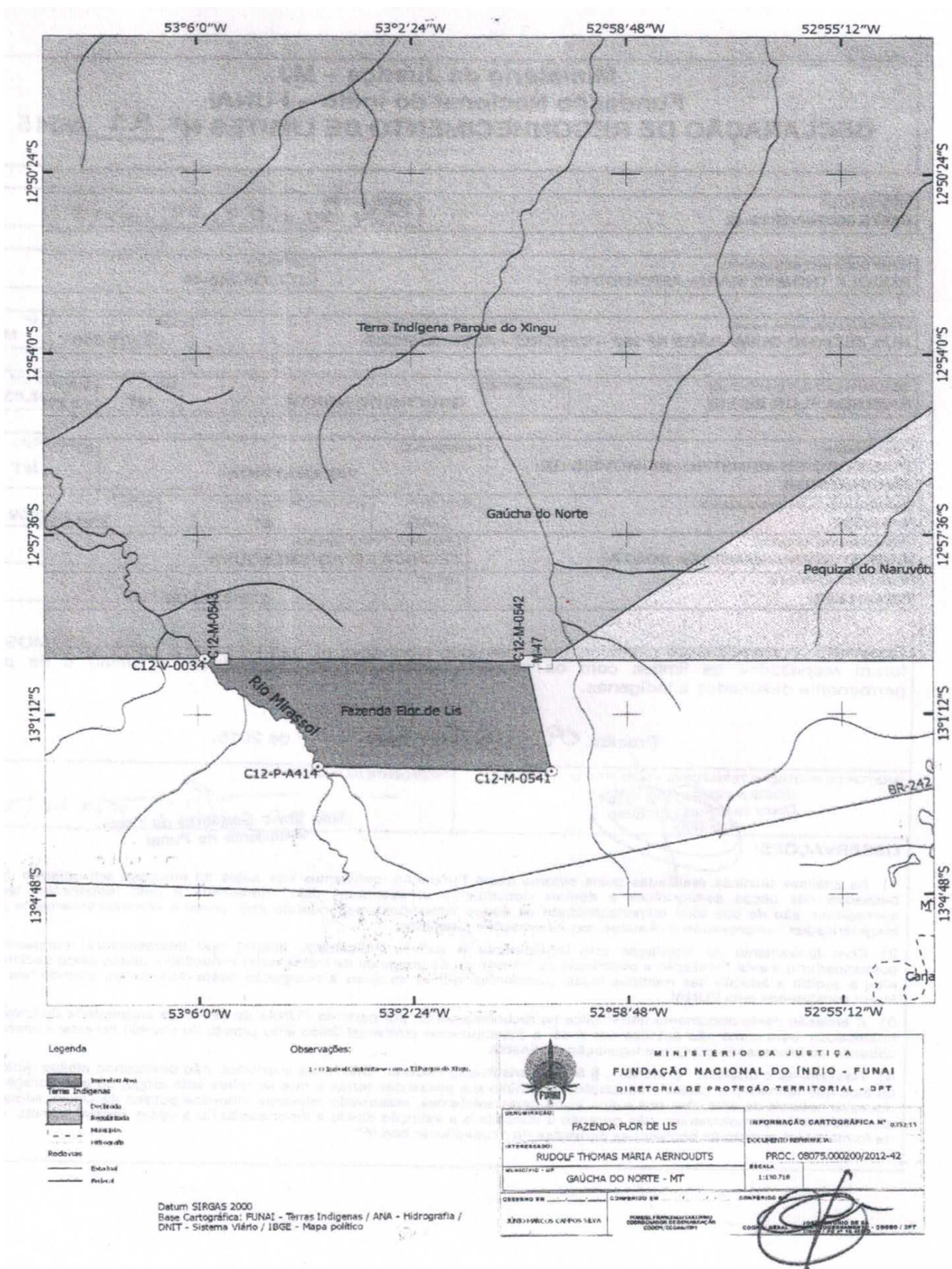
José Antonio de Sá
Diretor de Proteção Territorial
Substituto

PRESIDENTE DA FUNAI:

João Pedro Gonçalves da Costa
Presidente da Funai

OBSERVAÇÕES:

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".





BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 8

ATESTADOS ADMINISTRATIVOS – DPT

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 22 /2015
--

PROCESSO Nº: 08620.019660/2013-00	OFÍCIO DPT Nº: 083 /DPT, de 03 / 09 /2015	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 03 / 09 /2017
---	---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): IRENÍ CONSTÂNCIA MAZZUCHELLI	CPF/CNPJ: 758.242.212-00
---	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 2473 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO	CEP: 76.804-152	UF: RO
---	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): SERINGAL SÃO FRANCISCO	MUNICÍPIO(S): PORTO VELHO	UF: RO	SUPERFÍCIE (ha): 989,8127
---	-------------------------------------	------------------	-------------------------------------

CRI/COMARCA: 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	MUNICÍPIO(S): PORTO VELHO	ESTADO(S): RO
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: R-8-15.839	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01Vº
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS PAULO BERTOLO	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRIMENSOR	
REGISTRO NO CREA Nº: 3211/D-RO	ART Nº: 8207192014/2010/RO	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 03 de Setembro de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO: <i>Antônio C. G. C.</i> Diretor de Proteção Territorial Substituto	PRESIDENTE DA FUNAI: <i>João Pedro Gonçalves da Costa</i> Presidente da Funai
---	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.

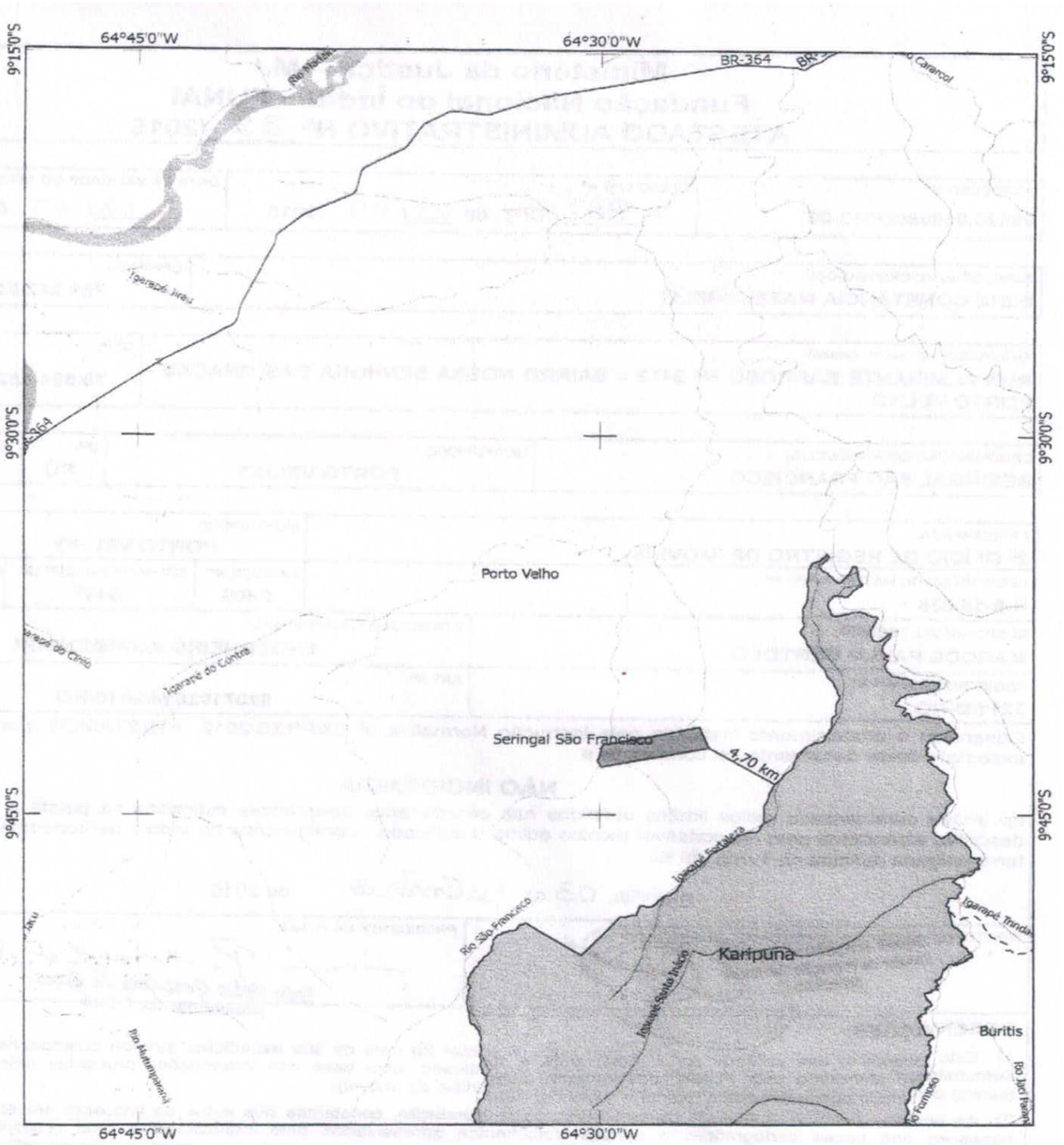


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 9



Legenda

Das Terras Indígenas

- Área em Estudo
- Reserva de Uso
- Distrito
- Reserva de Uso
- Reserva de Uso
- Reserva de Uso
- Reserva de Uso

Rodovia

- Estadual
- Federal

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa político

Observações:

1. Este documento não é válido como Declaração de Intenção de Terras Indígenas (DITI) de acordo com o Decreto nº 4151, de 2012.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

SERINGAL SÃO FRANCISCO

INTERESSADO: IRENÍ CONSTANCIA MAZZUCHELLI

MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 0013.14

EXCERTELO REFERENCIAL: PROC. 08620.019660/2013-00

ESCALA: 1:100.000

ELABORADO EM: _____

COMPROVADO EM: _____

CONFIRMADO EM: _____

ELABORADO POR: JOSE DE SOUZA MARTINS

COORDENADOR DE CARTOGRAFIA: JOSE DE SOUZA MARTINS

COORDENADOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: JOSE DE SOUZA MARTINS

COORDENADOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: JOSE DE SOUZA MARTINS



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 10

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 23 /2015
--

PROCESSO Nº: 08620.077129/2013-43	OFÍCIO/DPT Nº: 884 /DPT, de 03 / 09 /2015	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 03 / 09 /2017
---	---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): ANDRÉIA REGINA HENTZ DA SILVA	CPF/CNPJ: 025.048.640-78
--	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA CEREJEIRA Nº 1197 – BAIRRO PARAVIANA – MUNICÍPIO DE BOA VISTA	CEP: 69.300-000	UF: RR
---	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA LUA NOVA	MUNICÍPIO(S): IRACEMA	UF: RR	SUPERFÍCIE (ha): 1.305,5706
---	---------------------------------	------------------	---------------------------------------

CRI/COMARCA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARACARAÍ	MUNICÍPIO(S): CARACARAÍ	ESTADO(S): RR
--	-----------------------------------	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: 2.981 (Destacado de uma área maior denominada Gleba Caracaraí de propriedade do Estado de Roraima)	LIVRO(S) Nº 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 12	DATA: -
--	----------------------------	-------------------------------------	-------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: WILSON OLIVEIRA DA SILVA	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM AGRIMENSURA
---	---

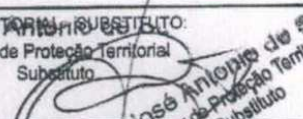
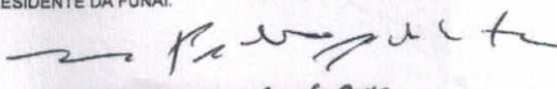
REGISTRO NO CREA Nº: 1733/TD-RR	ART Nº: 26200000017330005126/2011/RR
---	--

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

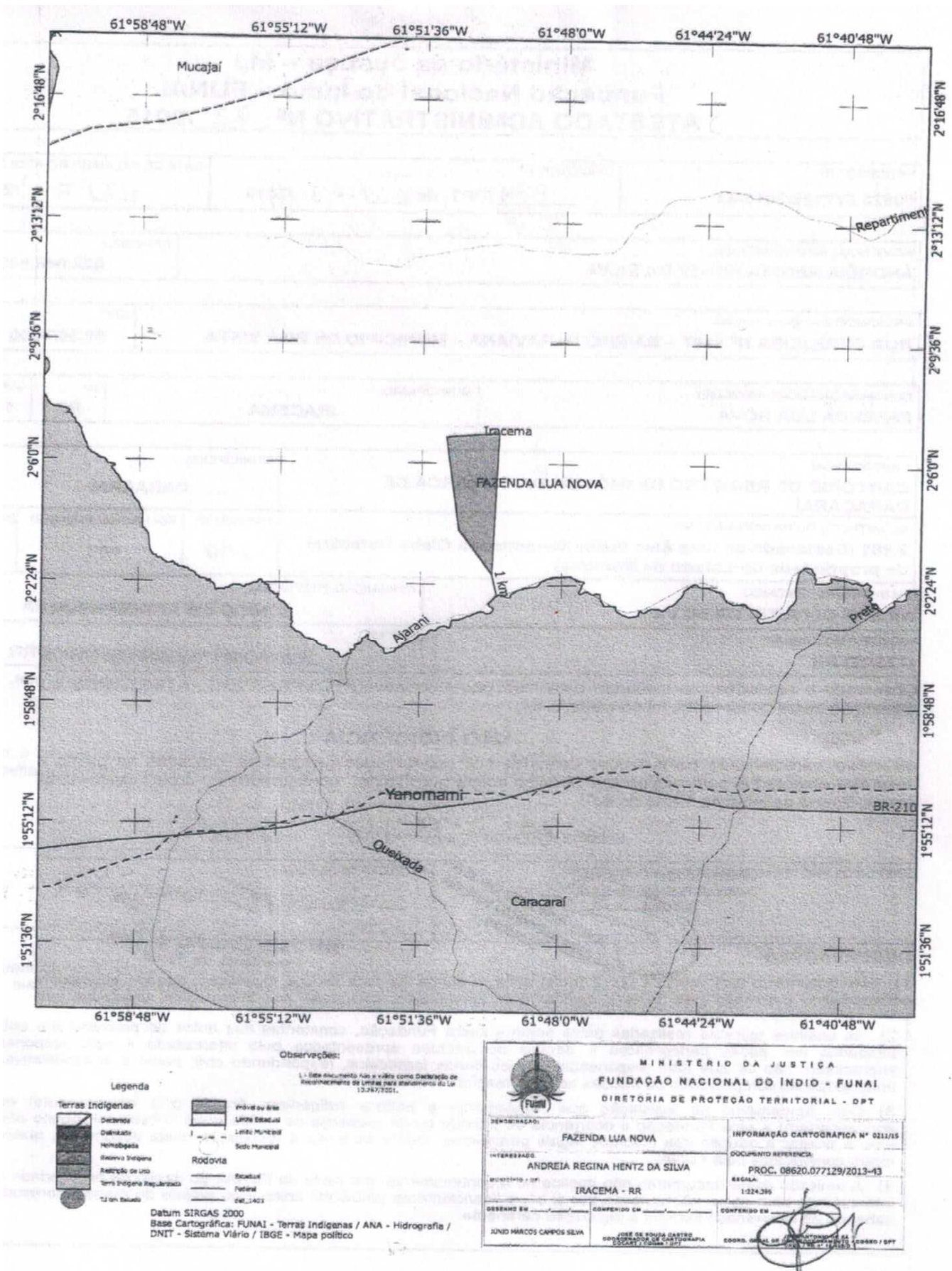
do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 03 de Setembro de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL SUBSTITUTO: Diretor de Proteção Territorial Substituto  José Antônio de Sá Diretor de Proteção Territorial Substituto	PRESIDENTE DA FUNAI:  João Pedro Gonçalves da Costa Presidente da Funai
---	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.





BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 12

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 24 /2015

PROCESSO Nº: 08620.003095/2010-16	OFÍCIO DPT Nº: 922 /DPT, de 09 / 09 /2015	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 09 / 09 /2017
---	---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA ALVAREZ VIAN	CPF/CNPJ: 884.634.788-91
--	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA SANTO ANDRÉ, Nº 1100 – JARDIM RIVA – MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE	CEP: 78.850-000	UF: MT
--	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA PROMISSÃO V	MUNICÍPIO(S): SANTO ANTÔNIO DO LESTE	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 600,0000
--	--	------------------	-------------------------------------

CRÍ/COMARCA: CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMAVERA DO LESTE	MUNICÍPIO(S): PRIMAVERA DO LESTE	ESTADO(S): MT
--	--	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: 5.288	LIVRO(S) Nº: 2-AB	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01	DATA: 17/09/2001
---	-----------------------------	-------------------------------------	----------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JURACI DE CASTRO	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRIMENSOR
---	--

REGISTRO NO CREA Nº: 2591-D/MS	ART Nº- 358409/2008/MT
--	----------------------------------

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

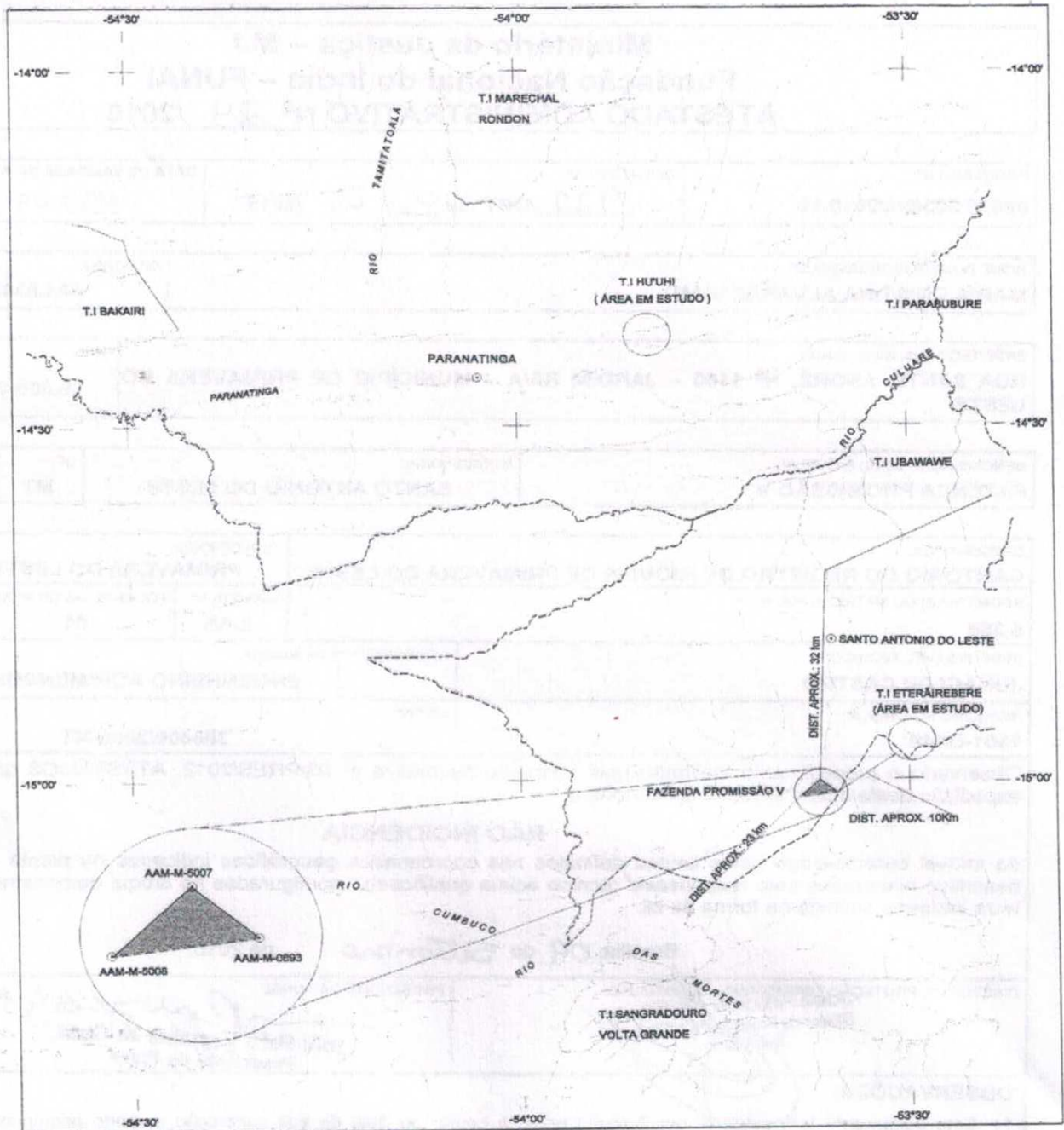
do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 09 de setembro de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO: <i>Jose Antonio de Sá</i> Diretor de Proteção Territorial Substituto	PRESIDENTE DA FUNAI: <i>João Pedro Gonçalves da Costa</i> Presidente da Funai
---	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.



LEGENDA

- Limite municipal
- Terra Indígena em Estudo
- Terra Indígena
- Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:

JURACI DE CASTRO
ENG. AGRIMENSOR
CREA 2591/D-MG

Obs.: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	PONTO	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
NORTE	AMM-M-5007	15° 00' 07"	53° 38' 57"
SUL	AMM-M-5008	16° 01' 36"	53° 38' 20"
LESTE	AMM-M-0993	15° 01' 12"	53° 35' 37"
OESTE	AMM-M-5008	16° 01' 48"	54° 33' 55"

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DENOMINAÇÃO: FAZENDA PROMISSÃO V		MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 0198/13
INTERESSADO: MARIA CRISTINA ALVAREZ VIANA		PROCESSO N°: BSB/FUNAI/08820.003095/2010
MUNICÍPIO / UF: SANTO ANTONIO DO LESTE-MT		ESCALA: 1:800.000
DESENHO EM _____ CONFERIDO EM _____		BASE CARTOGRÁFICA: BRASIL INDÍGENA
VANTERSA P DOS SANTOS RONCO		VISTO, A CGID PARA ANALISE EM _____ JOSE DE SOUZA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA COORDENADOR-GERAL DE GEOPROCESSAMENTO/CGG/DPPT Nº 13.486/0



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 14

Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 25 /2015

PROCESSO Nº: 08620.003093/2010-19	OFÍCIO DPT Nº: 921 /DPT, de 09/09 /2015	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 09/09 /2017
---	---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): CV ANGENITA GESTORA RURAL S.A.	CPF/CNPJ: 08.714.869/0001-00
---	--

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 180 – 1 ANDAR, SALA 03 – JARDIM RIVA – MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE	CEP: 78.850-000	UF: MT
---	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO(S): PRIMAVERA DO LESTE	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 398,9404
--	--	------------------	-------------------------------------

CRI/COMARCA: CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMAVERA DO LESTE	MUNICÍPIO(S): PRIMAVERA DO LESTE	ESTADO(S): MT
--	--	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: R-13-2.871	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 71-A/V²	DATA: 19/04/2010
--	-----------------------------	---	----------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILO REZENDE RODRIGUES	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL
---	---

REGISTRO NO CREA Nº: 4516-D/MT	ART Nº: 1006422/2010/MT
--	-----------------------------------

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

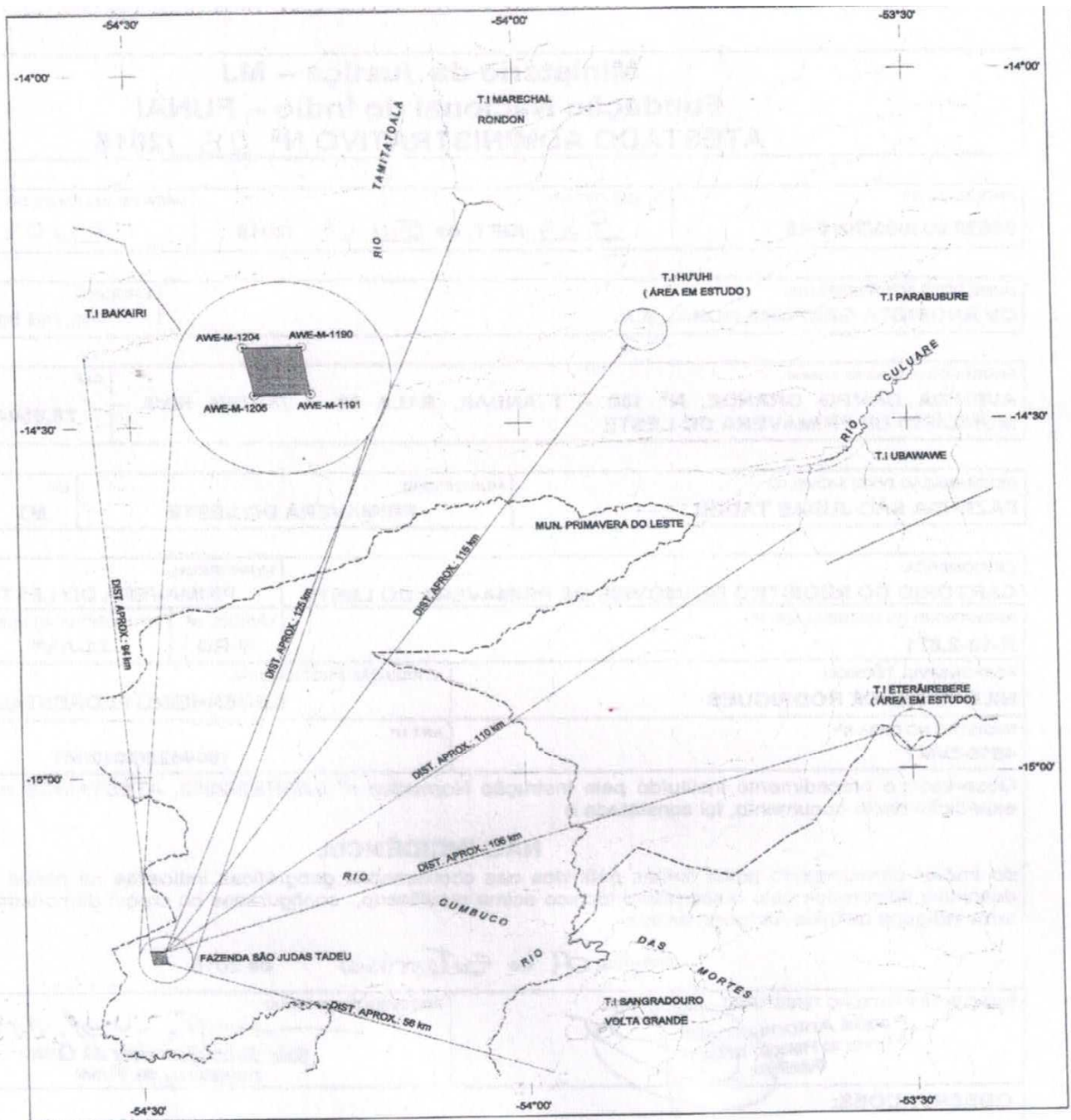
do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 09 de Setembro de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO: José Antonio de Sa Diretor de Proteção Territorial Substituto	PRESIDENTE DA FUNAI: João Pedro Gonçalves da Costa Presidente da Funai
---	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.



LEGENDA

- Limite municipal
- Terra Indígena em Estudo
- Terra Indígena
- Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:

JOSÉ ANTONIO ANTUNES
ENG. FLORESTAL
CREA 3873 D/MT
Obs.: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	PONTO	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
NORTE	AWE-M-1204	15° 15' 00"	54° 29' 20"
SUL	AWE-M-1205	15° 16' 03"	54° 29' 06"
LESTE	AWE-M-1191	15° 16' 02"	54° 28' 02"
OESTE	AWE-M-1204	15° 15' 00"	54° 29' 20"

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT	
DENOMINAÇÃO: FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 0203/13
INTERESSADO: CV ANGENITA GESTORA RURAL S.A	PROCESSO N°: BSB/FUNAI/08620.003093/2010
MUNICÍPIO / UF: PRIMAVERA DO LESTE-MT	ESCALA: 1:800.000 BASE CARTOGRÁFICA: BRASIL INDÍGENA
DESENHO EM _____	CONFERIDO EM _____
VANESSA P DOS SANTOS RONCO <small>COORDENADORA DE CARTOGRAFIA</small> <small>CCARTIC@FUNAI.GOV.BR</small>	
VISTO, A CGID PARA ANÁLISE EM _____ <small>COORDENADOR GERAL DE PROTEÇÃO TERRITORIAL</small> <small>PR N° 15.455/10</small>	



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 16

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 26 /2015

PROCESSO Nº: 08620.083195/2013-52	OFÍCIO DPT Nº: <u>920</u> /DPT, de <u>09</u> / <u>09</u> /2015	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: <u>09</u> / <u>09</u> /2017
---	---	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): SÔNIA REGINA DE SOUZA PINHEIRO	CPF/CNPJ: 103.757.108-84
---	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3.144 – 10º ANDAR – SÃO PAULO	CEP: 01.451-000	UF: SP
---	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA LAGEADO	MUNICÍPIO(S): ARARAQUARA	UF: SP	SUPERFÍCIE (ha): 146,0712
--	------------------------------------	------------------	-------------------------------------

CRÍ/COMARCA: 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA	MUNICÍPIO(S): ARARAQUARA	ESTADO(S): SP
---	------------------------------------	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: R-2-64.911	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01Vº	DATA: 23/12/1987
--	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTÔNIO BIANCHI FILHO	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM AGRIMENSURA
--	---

REGISTRO NO CREA Nº: 5.060.322.753/SP	ART Nº: 92221220131629471/2013/SP
---	---

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

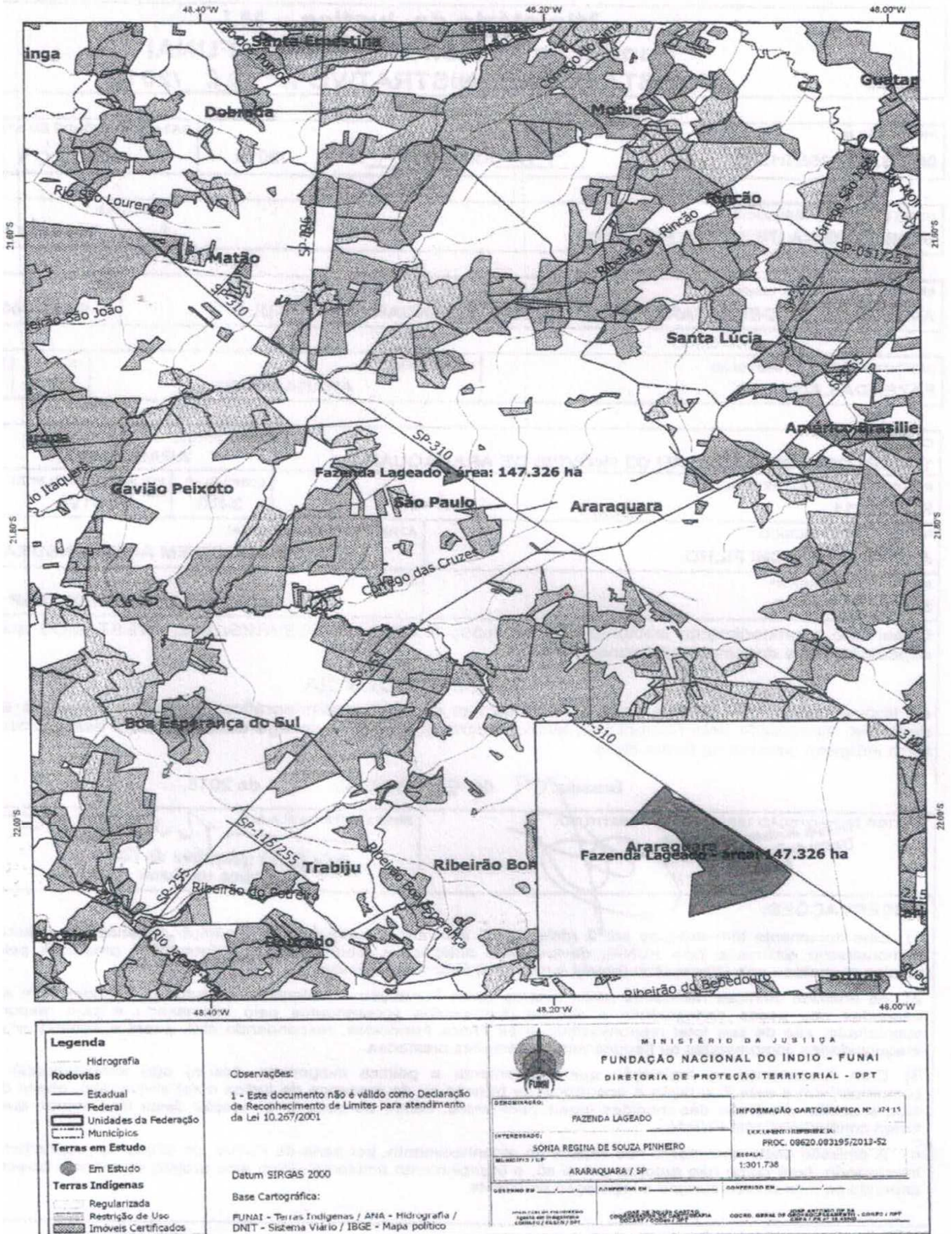
do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 09 de Setembro de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO: Diretor de Proteção Territorial Substituto	PRESIDENTE DA FUNAI: João Pedro Gonçalves da Costa Presidente da Funai
---	--

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.





BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 18

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 27 /2015

PROCESSO Nº: 08620.090321/2012-44	OFÍCIO DPT Nº: <u>919</u> /DPT, de <u>09/09</u> /2015	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: <u>09/09</u> /2017
---	--	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): VICTÓRIO SPESIA	CPF/CNPJ: 384.998.279-34
--	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA MATO GROSSO S/Nº - CENTRO – GAÚCHA DO NORTE	CEP: 78.875-000	UF: MT
---	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO(S): GAÚCHA DO NORTE	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 1.203,1262
--	---	------------------	---------------------------------------

CRI/COMARCA: 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARANATINGA	MUNICÍPIO(S): PARANATINGA	ESTADO(S): MT
---	-------------------------------------	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS E BENFEITORIAS	LIVRO(S) Nº 50-E	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 088/092	DATA: 27/10/2008
---	----------------------------	--	----------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: WILLIAN HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AMBIENTAL
--	---

REGISTRO NO CREA Nº: 2608155448	ART Nº 1518130/2012/MT
---	----------------------------------

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 09 de Setembro de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO: <i>José Antonio de Sa</i> Diretor de Proteção Territorial Substituto	PRESIDENTE DA FUNAI: <i>João Pedro Gonçalves da Costa</i> Presidente da Funai
---	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.

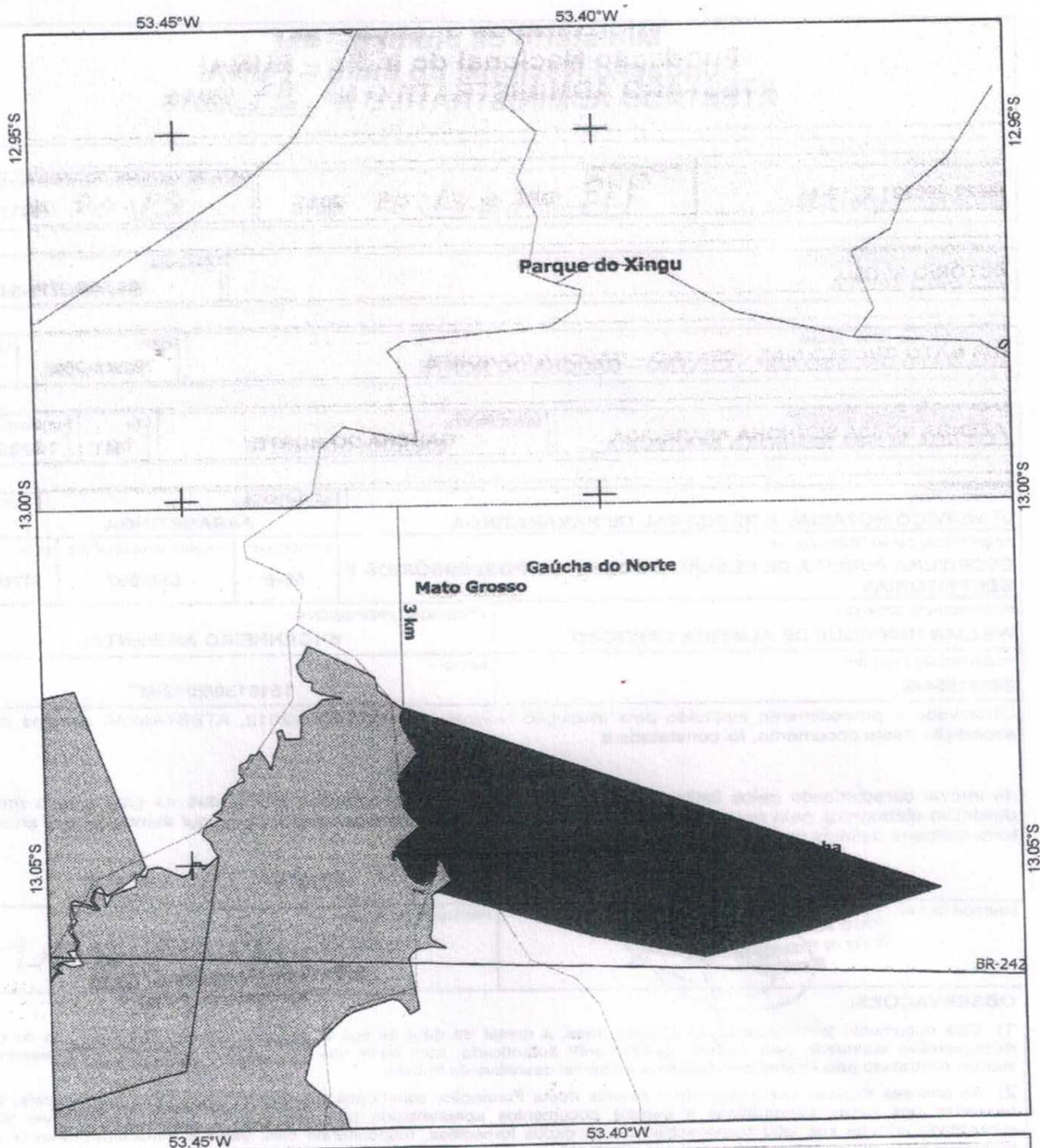


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 19



Legenda

- geo_hidro_simplificada
- geo_dnit_rodovias
- Estadual
- Federal
- geo_estados
- geo_munic_ibge_2005
- vw_geo_ti_estudo_sirgas2000
- Em Estudo
- vw_geo_ti_sirgas2000
- Regularizada
- Restrição de Uso
- Imovel_certificado_brasil

Observações:

1 - Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001

Datum SIRGAS 2000

Base Cartográfica:
FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa político

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

DETERMINAÇÃO: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 101.15
INTERESSADO: VITORIO SPESIA	EX Nº 198/11 - REFERÊNCIA: PROC. 08620.090321/2012-44
MUNICÍPIO / UF: GAUCHA DO NORTE / MT	ESCALA: 1:300.000
DESENHO EM: INÍCIO DO PROJETO	CONFIRMAÇÃO EM: CONFIRMAÇÃO DO PROJETO

INÍCIO DO PROJETO: _____ CONFIRMAÇÃO DO PROJETO: _____

ELABORADO POR: _____

CONFIRMAÇÃO DO PROJETO: _____



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 20

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 28 /2015

PROCESSO Nº: 08620.003092/2010-74	OFÍCIO DPT Nº: <u>918</u> /DPT, de <u>09</u> / <u>09</u> /2015	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: <u>09</u> / <u>09</u> /2017
---	---	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): PROMISSÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CPF/CNPJ: 11.569.880/0001-38
---	--

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): AVENIDA MINAS GERAIS, Nº 1.294 – JARDIM RIVA – MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE	CEP: 78.850-000	UF: MT
--	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO(S): PRIMAVERA DO LESTE	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 487,3912
--	--	------------------	-------------------------------------

CRI/COMARCA: CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMAVERA DO LESTE	MUNICÍPIO(S): PRIMAVERA DO LESTE	ESTADO(S): MT
--	--	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: AV-3-11.062	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01V^o	DATA: 12/07/2010
---	-----------------------------	--	----------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILO REZENDE RODRIGUES	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL
---	---

REGISTRO NO CREA Nº: 4516-D/MT	ART Nº - 1006429/2010/MT
--	------------------------------------

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

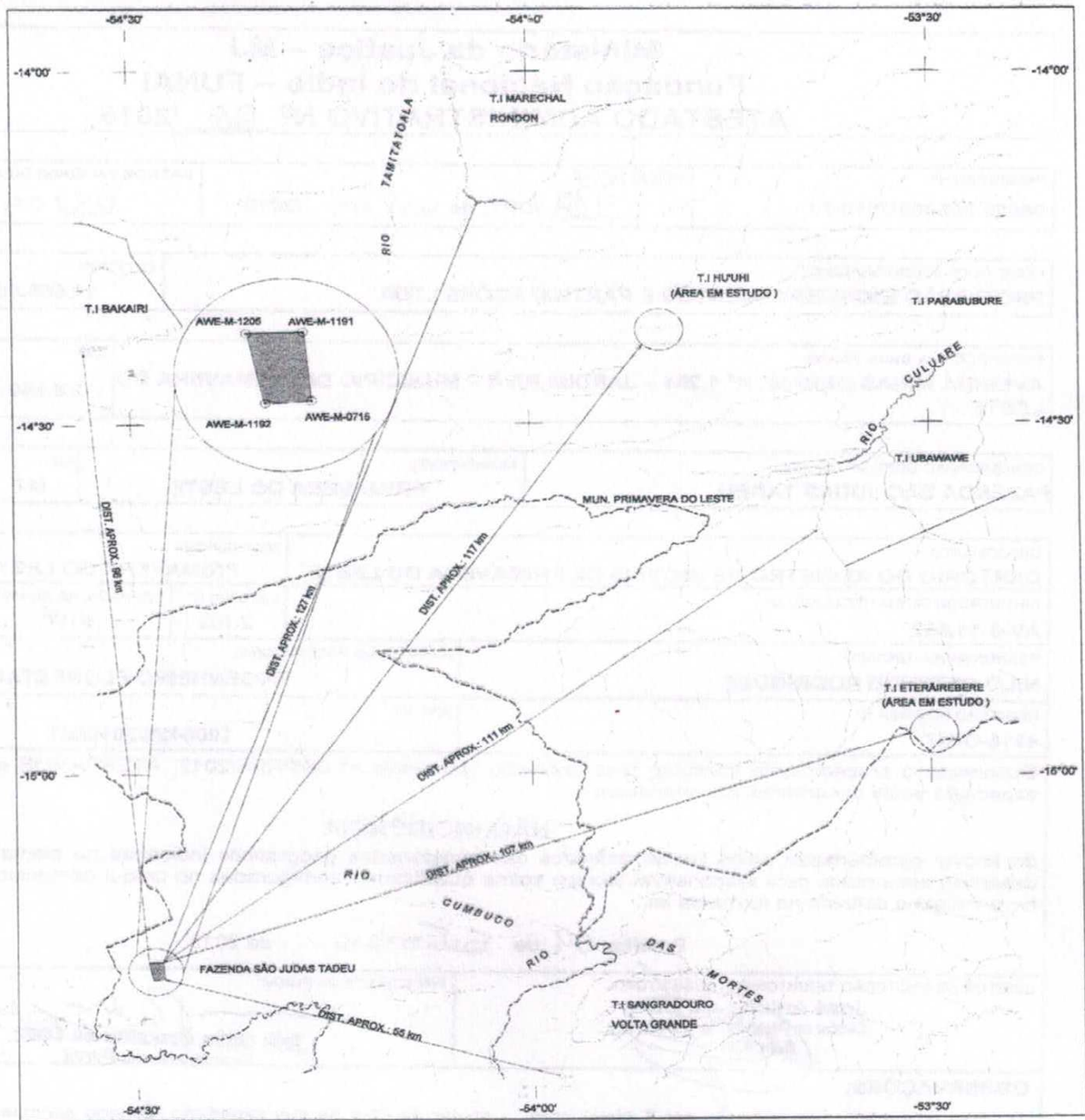
do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 09 de Setembro de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO: José Antonio de Sá Diretor de Proteção Territorial Substituto	PRESIDENTE DA FUNAI: João Pedro Gonçalves da Costa Presidente da Funai
---	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.



LEGENDA

- Limnite municipal
- Terra Indígena em Estudo
- Terra Indígena
- Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:

JOSÉ ANTONIO ANTUNES
ENG. FLORESTAL
CREA 3873 D/MT
Obs.: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.287/2001

COORDENADAS GEGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	PONTO	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
NORTE	AWE-M-1191	15° 18' 02"	54° 28' 02"
SUL	AWE-M-1192	15° 17' 36"	54° 28' 47"
LESTE	AWE-M-0715	15° 17' 31"	54° 27' 54"
OESTE	AWE-M-1205	15° 18' 03"	54° 29' 06"



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

DENOMINAÇÃO: FAZENDA SÃO JUDAS TADEU		MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 0202/13	
INTERESSADO: PROMISSÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		PROCESSO N°: BSS/FUNAI/06820.003092/2010	
MUNICÍPIO / UF: PRIMAVERA DO LESTE-MT		ESCALA: 1:800.000	BASE CARTOGRÁFICA: BRASÍLIA INDÍGENA
DESENHO EM _____	CONFERIDO EM _____	VISTO, A CGID PARA ANÁLISE EM _____	
<small>JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA COCARTIC/CGID/DPT</small>		<small>COORDENADOR DE ÁREAS INDÍGENAS ANTO/CGID/DPT</small>	



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 22

Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 29 /2015

PROCESSO Nº: 08620.062034/2014-14	OFÍCIO DPT Nº: 917/DPT, de 09/09/2015	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 09/09/2017
---	---	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): SALOMÃO SOLINO DE CARVALHO	CPF/CNPJ: 003.529.422-15
---	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): TRAVESSA CARLOS LEITÃO Nº 398 – VELHA MARABÁ - MARABÁ	CEP: 68.500-410	UF: PA
---	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA SÃO BENTO	MUNICÍPIO(S): BOM JESUS DO TOCANTINS	UF: PA	SUPERFÍCIE (ha): 2.906,6724
--	--	------------------	---------------------------------------

CRÍ/COMARCA: SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DO TOCANTINS	MUNICÍPIO(S): BOM JESUS DO TOCANTINS	ESTADO(S): PA	
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: (R-1-1.178) e (1.179)	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): (01Vº) e (01)	DATA: (27/02/1985) e (11/03/1985)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTÔNIO HUMBERTO DE MOURA	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM AGRIMENSURA
REGISTRO NO CREA Nº: 8051-TD/PA	ART Nº: 0001000043675/2014/PA

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 09 de Setembro de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL; SUBSTITUTO: <i>[Assinatura]</i> Diretor de Proteção Territorial Substituto	PRESIDENTE DA FUNAI: <i>[Assinatura]</i> João Pedro Gonçalves da Costa Presidente da Funai
---	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.

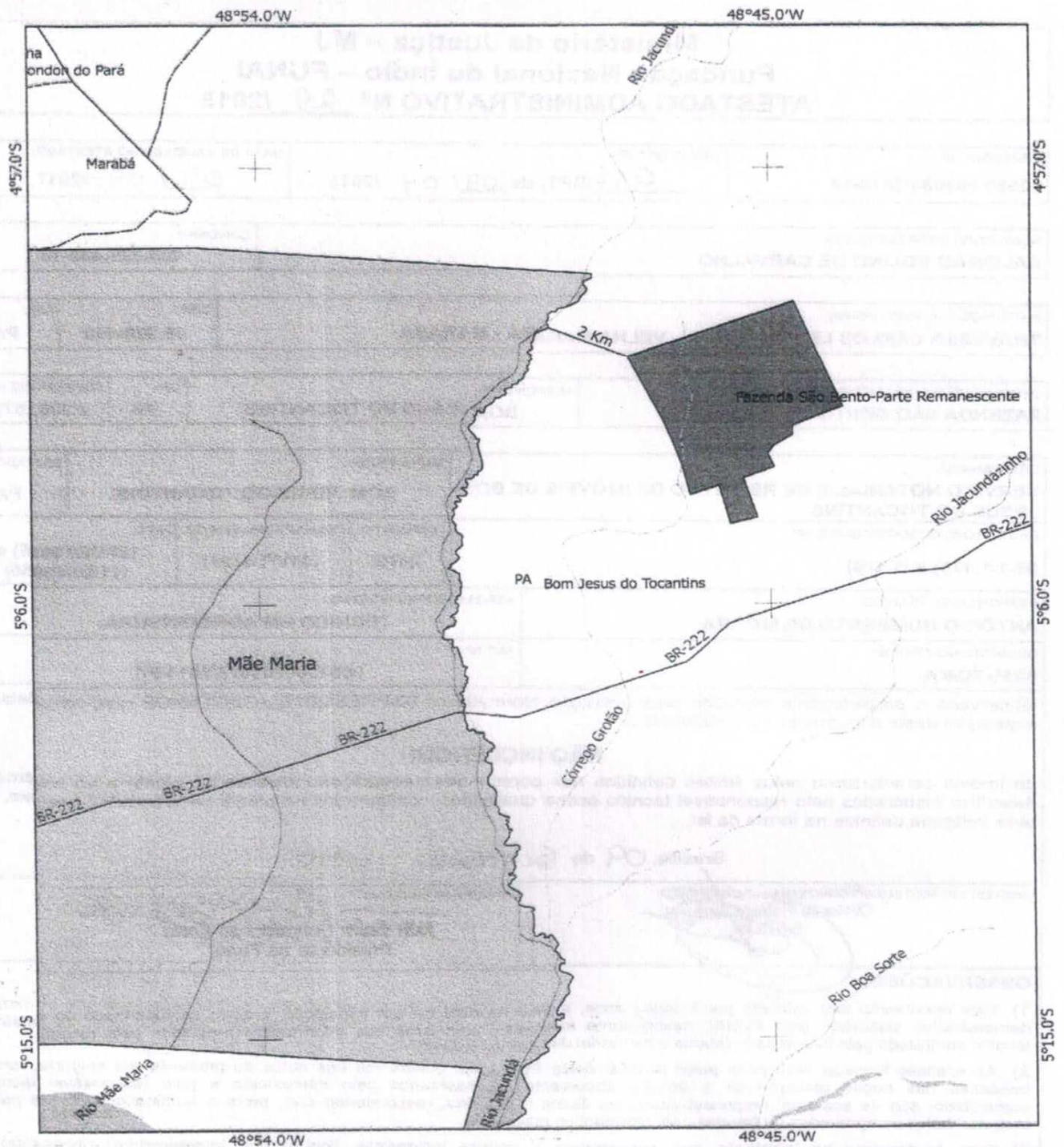


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 23



Legenda

Terras Indígenas

- Terras Indígenas
- Área de Proteção Ambiental
- Unidade Ambiental
- Unidade Municipal
- Município
- Estado
- País

Observações:

1 - Este documento não é válido e não deve ser usado de qualquer forma de limites para atendimento da Lei 10.237/2002

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa político

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DESCRIÇÃO: FAZENDA SÃO BENTO - PARTE REMANESCENTE		INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 1009/15 COORDENADOR DE PROTEÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS: JOSÉ DE SOUZA PASTOR
INTERESSADO: SALDÃO SÓLINO DE CARVALHO		BOM JESUS DO TOCANTINS / PA
MINISTÉRIO / UF: FUNAI / PA		ESCALA: 1:170.000
DESENHADO EM: 2015	COMPROVADO EM: 2015	CONFERIDO EM: 2015
ELABORADO POR: [Assinatura]		COORDENADOR DE PROTEÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS: [Assinatura]



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 09 – p. 24

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 30 /2015
--

PROCESSO Nº: 08755.000233/2014-03	OFÍCIO DPT Nº: 923 /DPT, de 09 / 09 /2015	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 09 / 09 /2017
---	---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): ELISABETE TORMENA FABRIS ALBUQUERQUE	CPF/CNPJ: 298.332.211-49
---	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA RAPHAEL GUEDES CHOCIAI, Nº 430 – CENTRO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ	CEP: 79.950-000	UF: MS
---	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA NAVIRAÍ	MUNICÍPIO(S): COTRIGUAÇU	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 4.656,3881
--	------------------------------------	------------------	---------------------------------------

CRI/COMARCA: 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE COTRIGUAÇU	MUNICÍPIO(S): COTRIGUAÇU	ESTADO(S): MT
--	------------------------------------	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: AV-03-0264	LIVRO(S) Nº 2-A	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01 Vº	DATA: 13/02/2008
--	---------------------------	--	----------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELISON MARCELO SCHUSTER	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL
--	---


REGISTRO NO CREA Nº: 09353-D/MT	ART Nº: 195555/2014/MT
---	----------------------------------

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

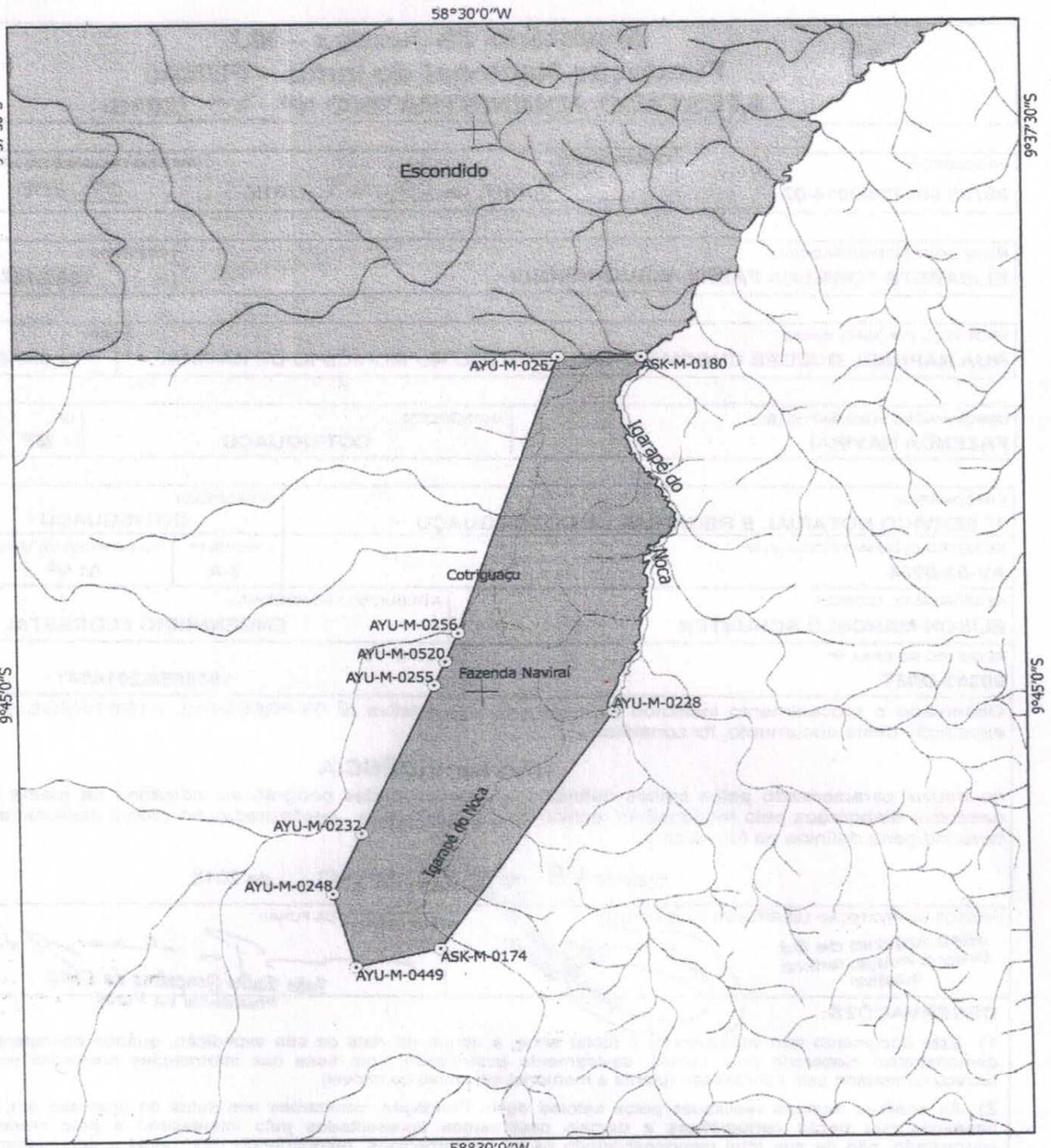
do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 09 de Setembro de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - SUBSTITUTO: João Antonio de Sá Diretor de Proteção Territorial Substituto	PRESIDENTE DA FUNAI:  João Pedro Gonçalves da Costa Presidente da Funai
---	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.



Legenda

Terras Indígenas

Área em Proteção
Terreno Alto
Cachoeira
Microclima
Rio/Alto Rio
Reserva Indígena
Rodovia de Uso

Área em Proteção
Terreno Alto
Cachoeira
Microclima
Rio/Alto Rio
Rodovia
Estação
Posto

Observações:

- 1 - O Estado está aderindo com a Terra Indígena Escondido.
- 2 - Responsável Técnico: Elson Marcos Schender, Proprietário Fazenda COARÉ (MUSEU)

Detum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa político

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DENOMINAÇÃO: FAZENDA NAVIRAÍ	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 040/15	
INTERESSADO: ELISABETE TORMENA FABRIS ALBUQUERQUE	PROCESSO REFERENCIAL: PROC. 06755.000233/2014-03	
MUNICÍPIO / UF: COTRIGUAÇU - MT	ESCALA: 1:105.303	
USUÁRIO EM:	COMPROVADO EM:	COMPROVADO EM:
XERO: MARCELO CARRETTA SILVA	MANUEL TRINDADO DAMASCENO COORDENADOR DE DEMARCAÇÃO COORDENADORIA DPT	JOSÉ ANTONIO DE SA DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO TERRITORIAL DPT